



Processo nº 483/2025

Macaé, 10 de novembro de 2025.

À Diretoria de Licitações e Contratos

Pelo presente, venho esclarecer a aparente divergência nos textos contidos no Parecer Técnico e no Termo de Referência.

No Termo de Referência está escrito:

"Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de **projeto básico** com fins de fluxograma do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Macaé."

No Parecer Técnico está escrito:

Conceito de Retrocomissionamento: "Consiste em uma investigação detalhada do sistema, incluindo **projeto executivo**, instalação e condições de operação e desempenho atuais, a fim de identificar problemas e otimizar o sistema de ar-condicionado do edifício." (cláusulas 4.3 e 4.3.1.)

Uma rápida leitura pode levar um profissional que não seja da área a entender que, em um primeiro momento, a Administração menciona que irá contratar um projeto básico; e que, posteriormente, informa que irá contratar um projeto executivo.

No entanto, o que a cláusula 4.3.1 traz, é o conceito de retrocomissionamento, que consiste na investigação detalhada do sistema, inclusive **na análise** do(s) próprio(s) projeto(s) executivo(s) eventualmente existentes e utilizados para implantação do sistema.

Desta forma, fica evidenciado que não está sendo contratado um projeto executivo, mas sim um projeto básico.

DANIEL PONTES FERRAZ
Engenheiro Civil Mat. 6533-1